



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO-AC NOS DIAS 28 E 29 MARÇO DE 2022

Às nove horas do dia vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito; JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA e LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000022-29.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, atualmente convocada para Sessões Virtuais das 1ª e 2ª Turmas Recursais desta Corte, pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK e THIAGO OLIVA LAMBOIA, pelo Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Secretaria, RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos no Estado do Acre.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0547, de 1º de Junho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, em regime de escala conjuntamente com as demais Varas da capital acreana.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (31/03/2021 a 28/03/2022), registrem-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – MARLENE ALVES DE OLIVEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	11/03/21	22/03/21	12	-
Férias 2021	27/03/21	30/03/21	04	-
Férias 2021	05/04/21	08/04/21	04	-
Compensação	09/04/21	09/04/21	01	Proad 1294/2021
Férias 2022	07/03/22	16/03/22	10	-
Férias 2022	23/03/22	23/03/22	01	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	22/03/21	31/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 152/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	10/05/21	10/05/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 405/2021
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	01/06/21	01/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 530/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	02/06/21	02/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 528/2021
	02/06/21	02/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 585/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

EDUARDO RITZEL MARCOLIN	11/06/21	11/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 588/2021
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	14/07/21	14/07/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 717/2021
THIAGO OLIVA LAMBOIA	30/07/21	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 754/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	10/01/22	31/01/22	Responder pela Titularidade	PORTARIA 6/2022
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	01/02/22	18/08/22	Responder pela Titularidade	PORTARIA 7/2022
WALMIR AFFONSO JUNIOR	19/02/22	02/03/22	Responder pela Titularidade	PORTARIA 118/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	09/03/22	26/03/22	Responder pela Titularidade	PORTARIA 187/2022
	27/03/22	31/03/22	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 187/2022

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
TEREZINHA SILVA SAAVEDRA	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
TIAGO PAULO BALTAZAR	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(1)Assistente de Juiz
MARIA GORETE LIMA DE BARROS	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretaria de Audiência
-	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretaria de Audiência
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente
ANDERSON DA SILVA ALEXANDRE	Analista Judiciário. Área: Judiciária	Chefe de Processo 1
SAMARA FABÍOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(2)Chefe de Processo 2
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA	Técnico Judiciário. Área: Administrativa - Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	(3)Cáculista
MÁRIO AUGUSTO MAIA DE QUEIROZ	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	

1 - O servidor TIAGO PAULO BALTAZAR foi autorizado, por meio da Portaria GP n. 0424, de 11 de maio de 2021, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 20/02/2018.

2 - A servidora SAMARA FABÍOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS foi autorizada, por meio da Portaria GP n. 1405, de 19 de junho de 2018, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 01/08/2018.

3 - O servidor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA foi autorizado, por meio da Portaria GP n. 1571/2019, de 29 de outubro de 2019, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 30/10/2019.

A Unidade conta com apoio das Estagiárias: DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO, FAINA INÊZ MACIEL BATISTA, LUMA THAYSSA RESENDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

SANTIAGO, MARCELA SAFIRA SARAIVA DA SILVA e HELITON DE SOUZA KAXINAWÁ.

O servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Assistente, encontra-se em gozo de férias, e a servidora TEREZINHA SILVA SAAVEDRA está afastada para tratamento de saúde até 28/03/2022.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 1.044, 665 e 796 processos, resultando uma média trienal de 835 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores(as), excluindo os oficiais e oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 09 (nove) servidores(as), portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ressalta-se que se encontra em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três) pontos, valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que Unidade alcançou 144 (cento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e quarenta e quatro) pontos, figurando na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco apresentou declínio.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanes- centes (A)	Recebidos (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	302	666	791	233	81,71%
2021	215	796	858	171	84,86%
1º/03/2021 a 28/02/2022	256	834	872	206	80,00%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022 - Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/03/2021 a 28/02/2022
Processos Recebidos	666	796	834
Processos Solucionados	791	858	872
Julgados por Recebidos	18,76%	7,78%	4,55%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Recebidos e Julgados- Varas- Recebidos e Julgados- Tabela de Resumo

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 e o período correicional, sendo 666 em 2020; 796 em 2021; e 834 no período correicional. No ano corrente (janeiro e fevereiro), foram recebidos 135 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que a Unidade apresentou melhora de desempenho no comparativo entre os anos de 2020 e 2021, e pequena redução em seu percentual, se considerado o período correccionado, em certo nível de estabilidade.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos vem diminuindo, embora a Unidade tenha solucionado mais processos do que a quantidade de recebidos nos três períodos analisados no quadro 5. No ano de 2020, o percentual era 18,76%, chegando a 7,78% em 2021, e a 4,55% no atual período correccionado. Não obstante, no ano corrente (janeiro e fevereiro) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -40% (81 processos solucionados em 135 recebidos), o que é típico dos inícios de exercício, o que não exime a Unidade de intensificar o monitoramento no particular.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	81,71%	84,86%	80,00%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,04%
Média das varas de mesma faixa processual	81,71%	82,74%	80,57%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade aumentou a sua produtividade de 2020 para 2021, com pequena redução no período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

correcional, como já dito. Ressalta-se que o resultado obtido no período correcionado foi inferior às médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, ainda que por uma pequena diferença, embora em 2021 tenha superado as supracitadas medianas, o que é digno de registro positivo.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	302	665	722	233	24,39%
2021	215	796	833	171	17,03%
01/03/2021 a 28/02/2022	256	833	839	206	19,71%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento diminuiu de 2020 para 2021, o que é digno de registro positivo, ainda que tenha voltado a subir levemente no período correcionado.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	24,39%	17,03%	19,71%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	23,65%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	24,12%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] \times 100$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade sempre se manteve abaixo das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, sendo motivo de satisfação.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	130,65	125,48	120,78
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	55,86	64,71	41,00
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	93,46	314,53	362,23
da conclusão até a prolação da sentença	18,26	13,27	12,26

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da “realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução”, o qual se manteve em patamar elevado, sendo motivo de alerta.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	130,65	125,48	120,78
média do Tribunal	70,40	80,20	85,10
média das varas de mesma faixa processual	70,50	80,70	90,39

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, nos três períodos analisados, tem prazos médios superiores às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser monitorado pela Vara.

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000439-22.2021.5.14.0402	16/03/2022	17/03/2022	1
0000676-90.2020.5.14.0402	18/03/2022	21/03/2022	1
0000032-79.2022.5.14.0402	14/03/2022	14/03/2022	0
0001215-22.2021.5.14.0402	16/03/2022	16/03/2022	0
0001323-51.2021.5.14.0402	17/03/2022	17/03/2022	0
0000492-03.2021.5.14.0402	18/03/2022	18/03/2022	0
0000688-70.2021.5.14.0402	17/03/2022	21/03/2022	2
0001319-14.2021.5.14.0402	21/03/2022	21/03/2022	0
0001251-64.2021.5.14.0402	21/03/2022	21/03/2022	0
0000550-06.2021.5.14.0402	26/01/2022	26/01/2022	0
Média apurada			0,4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, abaixo do prazo apurado na correição anterior, qual seja, 2 (dois) dias, sendo motivo de registro positivo.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 21 (vinte e um) processos durante o período correcionado. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

qualquer ocorrência desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que nos Processos n.ºs. 0000724-15.2021.5.14.0402 e 0000114-13.2022.5.14.0402 houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n.ºs. 0000189-86.2021.5.14.0402 (doença grave), 0000421-98.2021.5.14.0402 e 0000321-46.2021.5.14.0402 (acidentes de trabalho).

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000460-32.2020.5.14.0402, 0000383-57.2019.5.14.0402 e 0000106-07.2020.5.14.0402, inclusive por meio da utilização do modelo compartilhado pela SACLE.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos n.ºs. 0000839-07.2019.5.14.0402 e 0000674-57.2019.5.14.0402, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, não realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os processos n.ºs. 0000383-86.2021.5.14.0402 e 0000653-47.2020.5.14.0402, constatando-se que em ambos não foi dada ciência à parte executada acerca da liberação do valor ao exequente. Não obstante, neste particular, apurou-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

A Unidade informa que em relação ao primeiro processo analisado, a liberação do valor foi realizada a pedido da executada (ID fc8fb7e, com menção no Despacho de ID 0f9779f). No que tange ao segundo processo indicado, a Vara informa que os alvarás foram expedidos em favor da executada, conforme Ata de Audiência (ID ce0028f). Sendo assim, conclui-se que a Unidade vem cumprindo o art. 104 do CPCGJT, a exemplo do apurado no Proc. 0000071-18.2018.5.14.0402 - ID: 65e9c0c.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000321-46.2021.5.14.0402, 0000421-98.2021.5.14.0402 e 0000312-84.2021.5.14.0402, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/1990.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença) segundo e-Gestão, conforme seguem:

1) 0000536-90.2019.5.14.0402. Ajuizamento da ação em 19/07/2019 e sentença proferida em 18/03/2021, totalizando 608 (seiscentos e oito) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 19/07/2019. Em 12/08/2019, o Juízo deferiu pedido de suspensão processual pelo período de 6 (seis) meses. Após, em audiência realizada em 17/02/2020, o Juízo determinou a realização de perícia médica no reclamante. Adiante, em virtude do Ato n. 05/2020/TRT14, de 27 de abril de 2020, o qual suspendeu a realização das perícias, verificou-se que a instrução processual foi encerrada no dia 27/01/2021, sendo a sentença proferida em 18/03/2021.

2) 0000867-09.2018.5.14.0402. Ajuizamento da ação em 06/12/2018 e sentença prolatada em 29/03/2021, totalizando 844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 06/12/2018. Na audiência realizada, no dia 29/01/2019, determinou-se a realização de perícia técnica. Em razão do Ato n. 05/2020/TRT14, de 27 de abril de 2020, as perícias judiciais ficaram suspensas, de modo que a perícia dos autos foi retomada somente em 04/08/2020. Após, apurou-se que a instrução processual foi encerrada no dia 25/02/2021, sendo a sentença proferida em 29/03/2021.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/03/2021 a 28/02/2022
Liquidações iniciadas	228	330	390
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	168,40	103,65	92,61

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau - Tabela de Resumo.

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	1º/03/2021 a 28/02/2022
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	168,40	103,65	92,61
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,89	79,28
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	89,05	63,73	88,64

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que, no período de 2020 ao período correccionado, os números de liquidações iniciadas aumentaram progressivamente, e, nesse período, a Unidade conseguiu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

reduzir o prazo médio, o que deve ser elogiado.

Ademais, o quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os(as) advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 22/03/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que, dos 2060 (dois mil e sessenta) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 230 (duzentos e trinta) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 11,2% (onze vírgula dois por cento). Esse percentual foi inferior ao percentual da Correição anterior, de 1º/03/2020 a 28/02/2021, 13,89%, bem como não se aproxima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 18,12% (dezoito vírgula doze), o que é motivo de atenção pela Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 390 processos que compuseram a média de 92,61 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Liquidação - K.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação), conforme e-Gestão:

1) 0011029-05.2014.5.14.0402. Registrado o início da liquidação em 29/09/2015 e a homologação em 27/05/2021, totalizando 2.067 dias.

A sentença transitou em julgado no dia 31/8/2015 e foi iniciada a liquidação no dia 29/09/2015. A liquidação envolveu bastante discussão sobre os valores, com tentativas de conciliação em alguns momentos, o que estendeu o prazo de conclusão para 27/05/2021. Atualmente, o processo está na fase de execução.

2) 0000210-67.2018.5.14.0402. Consigna o início da liquidação em 16/12/2019 e a homologação em 06/4/2021, totalizando 477 dias.

Transitada em julgado a sentença no dia 06/12/2019, deu-se início à fase de liquidação no dia 16/12/2019. Foram apresentados os cálculos e houve discussão sobre os valores. Também, ocorreu liberação de parte desses. A discussão dos cálculos continuou, mas o Juízo homologou os cálculos, em 06/04/2021. Atualmente, o processo está na fase de execução.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	1358	545	644	249	1468	33,84%
2021	1468	670	1111	313	1277	51,96%
01/03/21 a 28/02/22	1437	699	1205	332	1227	56,41%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade tem aumentado desde 2020, quando se encontrava em 33,84%, chegando a 51,96% em 2021, e 56,41% no período correccional. Diante disso, a Corregedoria conclama magistrados(as) e servidores(as) que continuem envidando esforços para manter o crescimento da produtividade ora aqui verificada.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	33,84%	51,96%	56,41%
média do Tribunal	58,65%	62,70%	51,14%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	53,61%

Ressalta-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual no período correccionado, motivo de reconhecimento e elogios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	407	285	-29,97%	311	-23,58%	958	597
2021	320	436	36,25%	498	55,62%	895	559
01/03/21 a 28/02/22	374	526	40,64%	601	60,69%	875	552

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Observa-se que a Unidade vem aumentando a quantidade de encerramento de execução e, por consequência, no ano de 2021 e no período correcional, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC deu baixa e encerrou mais execuções do que as iniciou, o que é motivo de elogios e reconhecimento.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	407	342,93	563,40	285	297,78	408,20	958	520,75	923,22
2021	320	322,65	420	436	405,09	563,40	895	462,56	790
01/03/21 a 28/02/22	374	297,53	491,70	526	381,71	485,70	875	457	804,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise ao quadro 17, no período correcionado, a Unidade encerrou mais execuções do que a média do Tribunal e demais varas similares. Todavia,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nota-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC tem acervo processual de execuções pendentes superior a média do Regional e demais varas similares, o que ratifica a necessidade de acompanhamento com vista a manter o crescimento nos indicadores da fase de execução.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Execuções extintas por acordo	94	97	99
Extintas por pagamento do crédito do exequente	104	117	190
Extintas por aplicação da prescrição	12	101	111
Outras formas de extinção	188	380	389

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Quando se compara o resultado do período correccionado com o de 2020 e 2021, constata-se que a Unidade aumentou os números de extinção das execuções, o que é motivo de reconhecimento e elogios.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1159	1381	1376
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	605,08
Varas de mesma faixa processual	766,33	841	799,58

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	758,4	1027	1248
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	871,80
Varas de mesma faixa processual	1.055,60	1.046,80	959,53

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que o prazo médio da Unidade aumentou em 2020, 2021, mantendo-se praticamente estável no período correccionado. Ademais, nos três períodos analisados, observa-se que o prazo da vara se manteve acima das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que deve ser monitorado.

O supracitado panorama se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução. Nesse contexto, mais uma vez a Unidade teve desempenho inferior em relação às medianas do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, com exceção do ano de 2020, sendo motivo de alerta.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Em consulta aos Processos nºs. 0000256-85.2020.5.14.0402 e 0000657-89.2017.5.14.0402, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020. Nos editais de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Ao analisar os Processos n.ºs. 0000045-25.2015.5.14.0402 e 0000457-48.2018.5.14.0402, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permaneceram em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), nos Autos n.ºs. 0000038-04.2013.5.14.0402 e 0000794-03.2019.5.14.0402, observa-se que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

No particular, a Unidade alega que há situações em que pode se observar a prescrição intercorrente observando apenas 02 (dois) anos de arquivo provisório, como nos casos de não impulsionamento da execução, por exemplo, aplicando, assim, o art. 11-A da CLT.

O entendimento desta Corregedoria, todavia, é da aplicação do art. 40 da lei 6.830/80 sob a ótica do art. 11-A da CLT e alinhado aos artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo preceder o prazo suspensivo de 01 (um) em relação ao prazo prescricional

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade vem cumprindo parcialmente o regramento. Mencionam-se 03 (três) Processos que possuem valores mais significativos, quais sejam, n.ºs. 0000172-26.2016.5.14.0402, com R\$ 29.910,96; 0010588-24.2014.5.14.0402, com R\$ 7.432,52; e 0000829-41.2011.5.14.0402, com saldo de R\$ 5.562,56. Quanto a este último, a Unidade informa que a conta judicial encontra-se zerada, não havendo ainda a atualização pelo sistema. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para solucionar as contas bancárias em questão, caso ainda não o tenha feito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Após análise dos Processos n.ºs. 0000306-82.2018.5.14.0402 e 0000245-90.2019.5.14.0402, verificou-se o cumprimento do art. 121 da CPCGJT, visto que tais processos possuem valores nas contas judiciais e foi realizada pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe de cada Tribunal Regional do Trabalho e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, “*Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução.*”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n.ºs. 0000245-90.2019.5.14.0402 e 0010489-88.2013.5.14.0402, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0000811-39.2019.5.14.0402 e 0000303-30.2018.5.14.0402, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ressalta-se que nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

os Oficiais de Justiça devem auxiliar as Unidades no que tange à pesquisa patrimonial por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis.

Neste particular, acrescenta-se que a versão atual do Pje já trouxe implementado o EXE-Pje, o qual tem como objetivo fornecer um banco de penhoras centralizado e acessível a todos a fim de criar uma base de dados referentes à fase de execução do processo judicial, comum a cada Regional, permitindo o alcance das informações úteis a quem necessitar, com a finalidade de reduzir a quantidade de atos repetitivos, o tempo utilizado em medidas executórias e uma plataforma para realização de hastas públicas de forma confiável e transparente. (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_EXE-PJe)

No âmbito de nosso regional, a ferramenta encontra-se temporariamente desabilitada para ajustes finais, estando prevista para o próximo mês de abril/2022 a sua reativação, por ser de uso obrigatório, o que reforça a necessidade da imediata integração dos oficiais de justiça.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 00014000-12.2004.5.14.0402 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 5.739 (cinco mil setecentos e trinta e nove) dias, entre o início (31/5/2006) e o encerramento da execução (15/2/2022).

O referido Processo foi convertido de físico para digital, em 3/9/2019, bem como determinado o prosseguimento da execução. Após diversas tentativas de satisfação do crédito, a execução foi extinta em razão do pagamento do crédito, em 7/3/2022.

b) 0060600-57.2005.5.14.0402 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 5.989 (cinco mil novecentos e oitenta e nove) dias, entre o início (19/9/2005) e o encerramento da execução (11/2/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 30/8/2019, bem como determinado o prosseguimento da execução. Após diversas tentativas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

satisfação do crédito e, em decorrência da inércia do exequente, a execução foi extinta em razão da prescrição intercorrente, em 25/2/2022.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional..

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da Vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit.

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 23/03/2022, verificou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC possui 21 (vinte e um) processos autuados no ano de 2022; no que tange ao ano de 2021, há 67 (sessenta e sete) processos em que foram expedidos RPVs. Por fim, referente ao ano de 2020, há 11 (onze) processos, números que, aparentemente, correspondem à real situação da Unidade.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todos as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC tem aderido à realização dos leilões unificados, conforme se apurou, por amostragem, em consulta ao Processo n. 0000256-85.2020.5.14.0402.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos nºs. 0000283-68.2020.5.14.0402 e 0000022-40.2019.5.14.0402, constatam-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de nºs. 0000444-44.2021.5.14.0402 e 0000004-53.2018.5.14.0402.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quanto ao encerramento da liquidação, verifica-se que ocorreu após a homologação da liquidação, conforme previsto no art. 5º daquela Recomendação, autos nºs. 0000413-24.2021.5.14.0402 e 0000391-63.2021.5.14.0402.

Ressalte-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao Processo n. 0000167-28.2021.5.14.0402, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início.

Verifica-se, também, nos Autos n. 0000002-78.2021.5.14.0402, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

Da mesma forma, está correto o início da fase executiva após a prolação da sentença líquida, nos Autos n. 0000673-04.2021.5.14.0402, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º daquela Recomendação.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

7.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

De acordo com a informação do Diretor de Secretaria, para as audiências são disponibilizados, de segunda-feira a quinta-feira, os seguintes quantitativos na pauta:

- instruções: 03 (três);
- iniciais e conciliações: são incluídas nos horários disponibilizados pelo Cejusc.

A pauta de audiências inaugurais e de conciliação no CEJUSC é programada para recebimento de 24 (vinte e quatro) processos, de segunda-feira a sexta-feira.

Na Vara do Trabalho são designadas 3 (três) instruções por dia, as audiências de conciliação, de acordo com a demanda ou por determinação, são realizadas às sextas-feiras, assim como as instruções cujo fracionamento da audiência se faz necessário. Havendo necessidade, também se realiza audiência de conciliação na pauta da Vara, por meio de ajuste na pauta.

O Diretor de Secretaria informou que, à análise dos magistrados, dependendo do nível de dificuldade dos processos, esporadicamente, podem acontecer até 05 (cinco) instruções por dia, por meio de encaixes na pauta.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (01/03/2021 a 28/02/2022), foram designadas 2.572 (duas mil, quinhentas e setenta e duas) audiências, sendo 49 (quarenta e nove) iniciais, 562 (quinhentas e sessenta e duas) instruções, 2 (duas) unas, e 1.958 (um mil, novecentas e cinquenta e oito) conciliações; destas, 1.761 (um mil, setecentas e sessenta e uma), em fase de conhecimento; e 197 (cento e noventa e sete), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.471 (um mil, quatrocentas e setenta e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 7 (sete) iniciais, 428 (quatrocentas e vinte e oito) instruções, 01 (uma) una, e 1.035 (um mil e trinta e cinco) conciliações; destas, 908 (novecentas e oito), em fase de conhecimento, e 127 (cento e vinte e sete), em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 21
Audiências Realizadas
Período de apuração: 01/03/2021 a 28/02/2022

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		6	100	6
	(A) Total	N/I		7	100	7
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		25	100	25
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		400	100	400
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		3	100	3
	(B) Total	N/I		428	100	428
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(D) Total	N/I		1	100	1
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		908	100	908
	(F) Fase de Execução	N/I		127	100	127
	Total	N/I		1.035	100	1.035
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.471	100	1.471

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro

8. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	197	31,22%	631

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	223	30,34	735

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 28-2-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	25	36,76%	68

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	94	97	2
Extintas por pagamento	104	117	73
Prescrição intercorrente	12	101	10
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	1	0
Extinção-outras	188	380	6
Total-extintas	401	696	91
Apensamentos	-116	-260	-1
Total-encerradas	285	436	90
Percentual de conciliação	23,45%	13,95%	2,2%

Fonte: E-Gestão em 24-03-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	3	2	0
Liquidações encerradas	336	232	32
Percentual de conciliação	0,9%	0,9%	0%

Fonte: consulta dia 24-03-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se uma pequena oscilação nos índices apresentados entre 2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 31,22% (trinta e um vírgula vinte e dois por cento) em 2020, para 30,34 (trinta vírgula trinta e quatro por cento) em 2021. Contudo, observa-se uma boa recuperação em 2022, considerando que apresenta, até o momento, um patamar de 36,76% (trinta e seis vírgula setenta e seis por cento), índice superior aos dois anos anteriores, o que se mostra digno de elogios, devendo envidar esforços para manter essa tendência de alta no ano de 2022.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou uma redução entre os anos de 2020 e 2021, tendo em vista que saiu do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

índice de 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento) em 2020, para o percentual de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento), no ano de 2021. Mantendo-se essa tendência de queda do índice em 2022, tendo em vista que, até o momento, apresenta o índice de 2,2% (dois vírgula dois por cento), mas justificável considerando o recesso regimental e férias forense no início do ano em curso. Contudo, deverá manter esforços visando ao crescimento deste índice.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 02ª Vara	209	631	33,12%

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 02ª Vara	240	735	32,65%

Quadro 29- 2022 (01/01 a 28/02/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 02ª Vara	27	68	39,71%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24-3-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	197	223	25
Total de processos solucionados	631	735	68
percentual de conciliação	31,22%	30,34%	36,76%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 24-03-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma pequena oscilação entre 2020 e 2021, tendo em vista que, em 2020, apresentou índice de 31,22% (trinta e um vírgula vinte e dois por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cento), e em 2021 o índice de 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento). Contudo, apresenta uma ótima recuperação no início do ano de 2022, já que, até o momento, o patamar de 36,76% (trinta e seis vírgula setenta e seis por cento), considerado muito bom para início de exercício.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário		Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Rio Branco - 02a Vara	14	269	218	38	4	4	2	135	78	29	10	9	1	8	8	1			426	317		
Soma:		269	218	38	4	4	2	135	78	29	10	9	1	8	8	1			426	317		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Rio Branco - 02a Vara	14	351	323	20	7	6	1	118	109	6	9	8	1	20	18	0		505	464	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Rio Branco - 02a Vara	14	14	23	10	0	0	1	9	9	4	0	0	1	2	2	1		25	34			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo, tendo o índice apresentado queda na média no presente exercício.

Observa-se que, em 23/03/2022, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, verificou-se que não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificam-se oscilações no que tange à arrecadação.

Considerando que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, apuraram-se os seguintes dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Arrecadação	R\$ 837.945,76	R\$ 1.686.423,79	R\$ 1.636.761,45
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 8.667.756,04	R\$ 12.535.859,14	R\$ 13.724.537,59

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve acréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que se mantém se considerado o período correccionado, o que não exige a Unidade em permanecer o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se manteve se considerado o período correccionado, o que não afasta a necessidade quanto ao monitoramento, em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12. PRAZOS EM GERAL

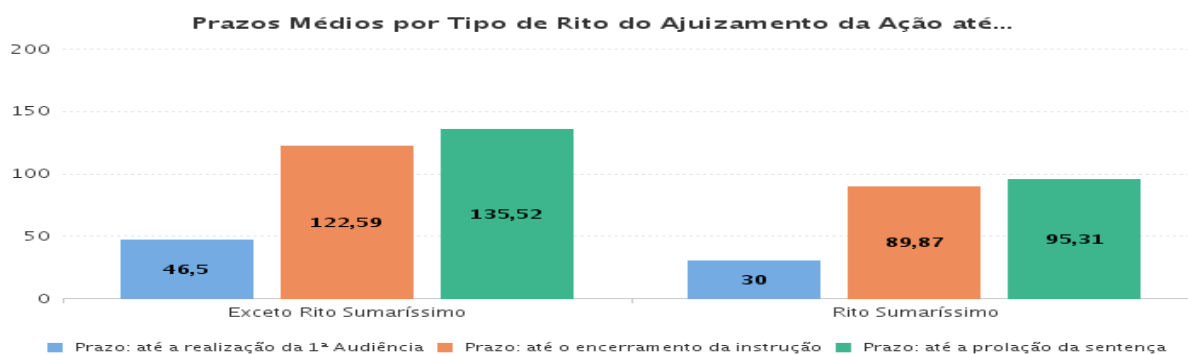
12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	3	41
(B) O Encerramento da Instrução	880	110,58
(C) A Prolação da Sentença	867	120,78

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 36

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

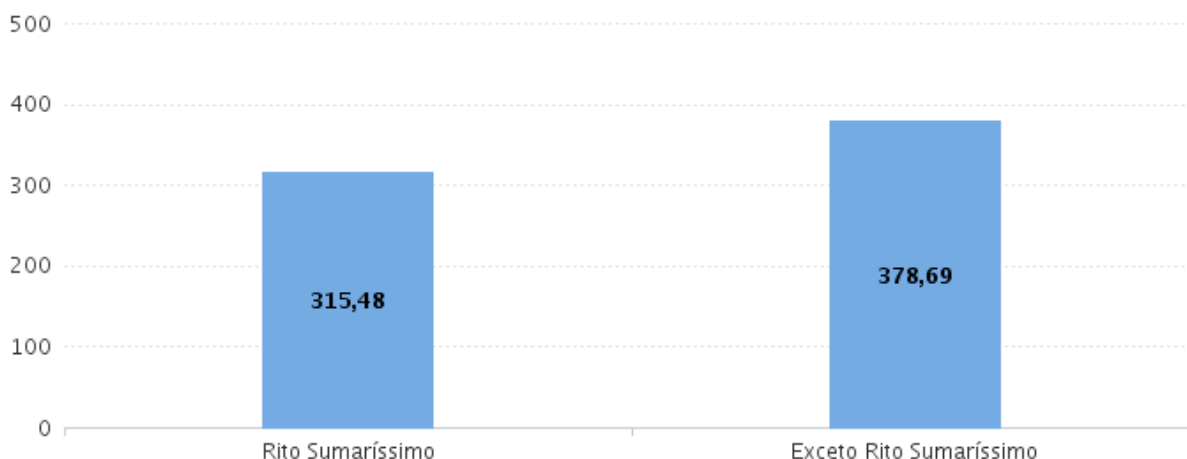
11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	96	362,23

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 30,0 (trinta vírgula zero) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 46,5 (quarenta e seis vírgula cinco) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve considerável redução em ambas as análises, uma vez que naquela ocasião se apurou 50,71 (cinquenta vírgula setenta e um) dias no indicador em relação ao rito sumaríssimo, e 62,09 (sessenta e dois vírgula zero nove) dias em relação ao rito ordinário, o que é motivo de satisfação.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 315,48 (trezentos e quinze vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 378,69 (trezentos e setenta e oito vírgula sessenta e nove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se considerável acréscimo em relação ao rito sumaríssimo, que era de 77,29 (setenta e sete vírgula vinte e nove) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que indicava 130,52 (cento e trinta vírgula cinquenta e dois) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01-03-2021 a 28-02-2022
2º Vara do Trabalho de Rio Branco - RO	12,26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 38

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Rio Branco - 02a Vara	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	2	9,50	2	1,50	4	5,5
	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-	..	2	-	2	0
	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	-	..	1	1,00	1	1
	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	-	..	3	7,33	3	7,333333
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	-	..	2	-	2	0
	EBER RODRIGUES DA SILVA	-	..	1	32,00	1	32
	FERNANDO BLOS SUNARA	1	5,00	-	..	1	5
	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	4	2,75	10	6,40	14	5,357143
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	2	4,50	8	13,00	10	11,3
	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	13,00	1	21,00	2	17
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	-	..	2	3,00	2	3
	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	62	19,68	162	21,48	224	20,97768
	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	4	11,25	8	6,63	12	8,166667
	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	-	..	2	3,00	2	3
	RICARDO TSUIOSHI FUKUDA SANCHEZ	29	11,69	40	17,53	69	15,07246
	RODRIGO GUARNIERI	-	..	2	23,50	2	23,5
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	2	-	2	-	4	0
	THIAGO OLIVA LAMBOIA	56	3,11	134	2,28	190	2,521053
Subtotal - Rio Branco - 02a Vara		163	11,2577	382	12,681	545	12,25505
TOTAL		163		382		545	12,25505

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/03/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 12,26 (doze vírgula vinte e seis), sendo 11,26 dias no rito sumaríssimo e 12,68 dias no rito ordinário. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve melhora em relação ao rito sumaríssimo, que era de 13,8 (treze vírgula oito) dias, o mesmo ocorrendo em relação ao ordinário, que foi de 14,48 (quatorze vírgula quarenta e oito) dias, permanecendo em bom patamar, o que é digno de elogios.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 23 de março de 2022, existem, na Unidade, processos, em 2022, pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2019	2	0,97%
2020	8	3,88%
2021	91	44,17%
2022	105	50,97%
TOTAL	206	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, até o dia 23/3/2022, 02 (dois) processos ajuizados em 2019, 08 (oito) processos ajuizados em 2020, 91 (noventa e um) de 2021 e 105 (cento e cinco) processos ajuizados em 2022, o que denota um início de certa regularidade, sendo mais favorável do que observado na correição anterior, ocasião em que possuíam processos pendentes do ano de 2017 (1), 2018 (3), com carga bem maior em 2019 (27) e 2020 (141).

O Diretor de Secretaria informou, durante os trabalhos correcionais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que, atualmente, o número de pendentes são 01 processo de 2019, 06 processos de 2020, 79 processos de 2021 e 115 processos de 2022

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para a Juíza Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016)

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 08 (oito) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como 03 (três) na fase de execução, todos dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 31/03/2021 a 29/03/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) dias na fase de conhecimento; 1,7 (um vírgula sete) dias, na fase de liquidação; e de 2,31 (dois vírgula trinta e um), na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,54 (um vírgula cinquenta e quatro) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) dias, na fase de conhecimento; 0,68 (zero vírgula sessenta e oito) dias, na fase de liquidação; e de 0,50 (zero vírgula cinquenta) dias, fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,97 (zero vírgula noventa e sete) dias, portanto, em consonância com o artigo 228 do CPC, motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,50 (zero vírgula cinquenta) dias na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) dias, na fase de liquidação; e de 1,12 (um vírgula doze) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,07 (um vírgula zero sete) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente, a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do(a) Juiz(a) Titular da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

14.1- ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, calculados com base na última atualização do sistema (1º/01/2021 até 31/12/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2VT Rio Branco	1001 a 1500	0,1317	0,3986	0,5020	0,3978	0,4027	0,3666	29º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (474 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2VT Rio Branco	1001 a 1500	0,2122	0,4060	0,5113	0,4256	0,3946	0,3899	163º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2VT Rio Branco	1001 a 1500	0,1317	0,3986	0,5020	0,3978	0,4027	0,3666	435°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,1415	0,2478	0,6764	0,5512	0,5314	0,4297	754°
2019	0,1351	0,2235	0,5668	0,4995	0,4651	0,3780	518°
2020	0,1552	0,3759	0,4625	0,4595	0,4701	0,3846	470°
2021	0,1317	0,3986	0,5020	0,3978	0,4027	0,3666	435°

Conforme demonstrado no quadro acima, destaca-se que a Unidade veio galgando posições nos anos de 2018, 2019 e 2020, chegando ao 435° no ano de 2021, a despeito de ainda não ter alcançado o primeiro quartil de desempenho. A Corregedoria acredita que a Unidade empreenderá esforços para melhorar ainda mais sua colocação em nível nacional.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Setembro/2021	29º
Outubro/2021	30º
Novembro/2021	30º
Dezembro/2021	30º
Janeiro/2022	30º
Fevereiro/2022	29º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada apresenta desempenho que pode ser melhorado.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0547, de 1º de Junho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Ressalte-se que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março de 2021.

Convém ressaltar, outrossim, que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	99,38%	104,47%	68,97%	109,23%	100%	93,79%	76,84%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumprir explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, porém, considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 99,38% (noventa e nove vírgula trinta e oito por cento), resultado superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

satisfação.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 104,47% (cento e quatro vírgula quarenta e sete por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, resultado bem próximo ao índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 68,97 % (sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou o cumprimento da meta com índice de 109,23% (cento e nove vírgula vinte e três por cento).

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira foi de 93,79 % (noventa e três vírgula setenta e nove por cento), bem como sem cláusula de barreira, foi de 76,84% (setenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento).

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Ressalta-se que ainda não foi divulgado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

do Conselho Nacional de Justiça - CNJ o GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS pertinentes.

Não obstante, a Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional inseriu no portal eletrônico formulário de análise mensal das metas para o presente exercício, tendo frisado que os resultados estão sendo calculados conforme o glossário de 2021, até que o atual seja divulgado, podendo haver mudanças no resultado (<https://portal.trt14.jus.br/portal/metlas-cnjl>).

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	66,94%	102,91%	100,49%	133,64%	100%	91,74%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registra-se que a Unidade, da mesma forma que o ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, desta feita considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 66,94% (sessenta e seis vírgula noventa e quatro por cento), resultado melhor que o índice geral, que é de 66,44%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada, como ocorrido em 2021, vem alcançando o cumprimento, realizando 102,91% (cento e dois vírgula noventa e um por cento), o que é motivo de satisfação.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade vem cumprindo a meta 3, apresentando índice até o momento de 100,49% (cem vírgula quarenta e nove por cento), sendo motivo de registro positivo, visto que o resultado se mostrou acima da média do Tribunal, qual seja, 91,16% (noventa e um vírgula dezesseis por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 133,64% (cento e trinta e três vírgula sessenta e quatro por cento), o que é digno de nota, pois se mostrou superior à mediana das varas do regional, qual seja, 124,43% (cento e vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 100% (cem por cento), bem como, a sem cláusula de barreira, foi de 91,74% (noventa e um vírgula setenta e quatro por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

Conforme informação da SACLE, o que foi confirmado pela Unidade, durante o período correccionado, foram solicitados e prestados auxílio nos seguintes períodos:

- 12/3/2021- Projeto “Conte Conosco”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

- 7/4/2021 - Tarefa PEC e OUTROS, Minutar Despachos e Decisões;
- 23/4/2021 - Despachos/Decisões; Expedientes e Comunicações (prorrogação);
- 30/6/2021 - Minutas de Despachos e Decisões, Expedientes, Ofícios, Intimações e Mandados;
- 05/07/2021 a 04/08/2021 - 30 dias
- 14-3-2022 (PEC - Intimações, ofícios, mandados e demais expedientes necessários).

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

O Diretor de Secretaria não informou experiências passíveis de compartilhamento, o que não impede que caso surjam no próximo período correcionado, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000020-59.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que não se aplica durante o trabalho remoto/teletrabalho, no entanto, no período em que realizou atendimento presencial, os servidores da unidade utilizam-se de canecas, desde a execução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

projeto Amanajé, bem como oferecem aos jurisdicionados os copos ecológicos fornecidos pelo TRT14.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informou que a Juíza Titular propôs a realização de palestra junto à faculdade de Direito da cidade, a fim de atender o programa Justiça do Trabalho vai à Escola. Contudo, com sua convocação para atuar em gabinete do 2º grau ocorrendo exatamente no período em houve o retorno às aulas nas faculdades locais, ainda não foi possível concretizar a realização do evento. Espera-se realizar em momento oportuno próximo.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000022-63.2021.2.00.0514, teve como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, à auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas:

Quadro 50

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
JUÍZO		
Acervo da fase de conhecimento	Melhora nos indicadores ligados ao indicador (produtividade e taxa de congestionamento)	Melhora mais acentuada no panorama dos indicadores envolvidos, no mesmo nível ou melhor que a média do Tribunal
Sentenças líquidas	A Unidades havia apresentado queda gradativa no indicador.	11,2% abaixo da média do Tribunal no mesmo período, que está em 18,12% .
Produtividade na fase de execução	Observava-se um início de crescimento.	56,41%, acima da média do Tribunal (51,14%) e Varas Similares (53,61%)
Projeto Garimpo	Regularização em curso.	Regularização não finalizada, existindo ainda diversos processos com valores
SECRETARIA DO JUÍZO		
Processo pontuais com prazo elástico	Observância de vários processos pontuais com prazos dilatados.	Ligeira redução na incidência de processos com prazos dilatados, sujeito ainda ao monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição Anterior.

Nas análise correcional atual, nos termos do quadro 50, verifica-se que a Unidade conseguiu o cumprimento da recomendação ligada ao acervo na fase de conhecimento e a produtividade na fase de execução.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidando esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às recomendações ainda pendentes desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 2ª Vara do Trabalho Rio Branco-RO não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de manter o desempenho quanto índices de produtividade e taxa de congestionamento, haja vista o panorama de crescimento observado comparativamente entre os anos de 2020 e 2021;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referentes aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, mantendo a tendência de melhora. Deverá priorizar os prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, único deles que apresentou acréscimo, nos termos do relatado no item 5.1.3, bem como o prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, ainda acima da média do Tribunal e Varas Similares;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo passe a atender aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando incremento do índice apurado, o qual apresentou piora. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

j) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os índices ligados à conciliação, os quais vêm apresentando tendência de crescimento, conforme apurado e detalhado no item 9;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado até o momento, de cumprimento integral, com especial atenção àquela cujo cumprimento ocorreu utilizando a cláusula de barreira;

n) Recomenda-se que quando da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Balcão Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria permaneça com o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão imediata;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção no índice, o qual apresentou tendência de melhora em relação ao exercício anterior;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de manutenção do bom desempenho apresentado, atualmente em ascensão;

i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDlt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se manutenção quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, o que que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto ao cumprimento integral aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPC/GJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

l) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

m) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

n) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

o) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando a manutenção dos bons índices praticados neste particular, que se aplica igualmente aos prazos para cumprimento dos comandos judiciais;

p) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

14.3;

q) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

r) Que seja avaliada a possibilidade quanto à manutenção quanto à solicitação de auxílio da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução- SACLE, os quais vêm se mostrando importante ao apoio às Unidades que apresentam déficit temporário ou permanente de servidores(as) e/ou demandas extraordinárias;

s) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

A Magistrada Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000022-29.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 10h00min do dia 30 de março de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular, Marlene Alves de Oliveira, pelos Juízes Auxiliares Thiago Oliva Lamboia e Jackson Iszczuk Almeida Bryk e pelo Diretor de Secretaria, Renato da Silva Oliveira Marinho. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC

(assinado digitalmente)

THIAGO OLIVA LAMBOIA
Juiz Auxiliar

(assinado digitalmente)

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
Juiz Auxiliar

(assinado digitalmente)

RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO
Diretor de Secretaria